



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1441

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Edital de Convocação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1441

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **=LEI Nº 1937 DE 14 DE ABRIL DE 2026=**

**“DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA DESAFETAÇÃO DE  
ÁREAS INSTITUCIONAIS DO  
MUNICÍPIO DE BURITIZAL  
PARA IMPLANTAÇÃO DE  
PROGRAMAS HABITACIONAIS  
DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Ficam desafetados, da categoria de bens de uso comum com fins institucionais, passando a integrar o rol de bens dominicais do município, os seguintes imóveis:

**I - IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL I, do Loteamento “RESIDENCIAL BURITIS”, situada na cidade de Buritizal, com área de 1.205,23 metros quadrados, objeto da Matrícula n. 19.314 do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava - SP.,**

**II - IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL, localizada na Quadra “G”, do Loteamento denominado “JARDIM ALVORADA”, situada na cidade de Buritizal, com área de 3.053,70 metros quadrados, objeto da Matrícula n. 22.168 do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava - SP.**

III - Faz parte integrante da presente os mapas e cópias da certidão de matrícula de cada um dos imóveis citados nos incisos I e II.

**Art. 2º)** - Os imóveis descritos nos incisos I e II do artigo 1º serão destinados à implantação de programas habitacionais de interesse social.

**§ 1º)** - A seleção dos beneficiários observará critérios sociais, priorizando:

**I** - famílias em situação de vulnerabilidade social;

**II** - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres;

**III** - famílias com renda compatível com programas habitacionais de interesse social;

**IV** - demais critérios definidos em regulamento.

**§ 2º)** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

**I** - promover a urbanização da área, incluindo infraestrutura básica;

**=LEI Nº 1937 DE 14 DE ABRIL DE 2026= (Cont.)**

**II** - celebrar convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais e instituições financeiras, públicas ou

privadas;

**III** - promover a regularização fundiária das unidades habitacionais;

**§ 3º)** - A utilização da área deverá respeitar a legislação urbanística, ambiental e o Plano Diretor Municipal vigente.

**§ 4º)** - Fica vedada a utilização da área para finalidade diversa da prevista nesta Lei, salvo mediante autorização legislativa.

**Art. 3º)** - Poderá ainda o Município de Buritizal, caso haja necessidade, em compensar as referidas áreas desafetadas, destinando outros locais mais específicos, com a implantação de espaços públicos mais adequados e úteis à população.

**Art. 4º)** - O Poder Executivo tomara as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava - SP., visando formalizar as providências previstas nos artigos anteriores.

**Art. 5º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 14 de abril de 2026.

**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1441

Página 3 de 4



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro  
45323698/0001-14

Exercício: 2026

### LEI Nº 1938, DE 14 DE ABRIL DE 2026

#### **Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de até **R\$100.000,00** destinado a ocorrer despesas na aquisição de veículo para transporte de equipes e funcionários do Departamento Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº7.450 DE 18.06.2025, distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+)				100.000,00
02	04	11	Fundo Municipal de Saúde	
471	10.301.0150.1069.0000		Ações Médicas Básicas-UBS	100.000,00
			Aquisição de veículo para UBS	F.R.: 005 13
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	800 002		EMENDA PARL-FNS INVESTIMENTOS	

**Art. 2o.** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3o.** - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar nº168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar nº170 de 26.11.2025-LOA.

**Art. 4o.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 14 de abril de 2026.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1441

Página 4 de 4

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjucação

**DANIEL SARRETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO DIETAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a sugestão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 2.757/2025. Tendo em vista a ata da sessão pública acostada aos autos às fls. 577/580, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do presente certame, através do Pregão Presencial N.º 009/2026, Sistema de Registro de Preços N.º 009/2026, do tipo MENOR VALOR, em favor da licitante a seguir identificada: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA / CNPJ (12.376.395/0001-00), perfazendo o valor total de R\$ 474.649,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Fica o licitante vencedor devidamente intimado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta homologação no Diário Oficial. Buritizal/SP, 15 de abril de 2026. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

### Atos de Pessoal

#### Edital de Convocação

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2026 CONCURSO PÚBLICO N°001/2024**

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital regulamentador, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2024 para **APRESENTAÇÃO** dos documentos exigidos. A apresentação dos documentos deverá ocorrer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Buritizal no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024-HOMOLOGADO: 25/04/2024.**

**EMPREGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**NOME: CLASSIFICAÇÃO**

**MARIA APARECIDA CARDOSO 6°**

Buritizal, 15 de abril de 2026.